PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

21

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se os comissões de Justiça e de Finanças
em 28 de Maio de 1973.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 009/73.

SÚMULA:- Institui o Código Tributário do Município de Cambará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica instituido o novo Código Tributário do Município de Cambará, Estado do Paraná, conforme modêlo anéxo, constando de 28(Vinte e oito) folhas.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cida de de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de junho de 1.973.

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
DO PARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o -09/73.-

Súmula: "Institui o Código Tributário de Cambará, Estado do Paraná".-

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ord m do dia da
próxima sessão.
em 04 de Junho de 1973.=
PRESIDENTE
Ronaldo Rebelato
SECRETÁRIO

Relator: Vereador -RONALDO REBELATO.----------

Parecer:

"Nosso parecer é de que se aprove o presente projeto de lei nº. 09/73, por ser de Inteira Justiça".-- - - - - -

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 04-junho-1973.-

Comissão de Justiça

Bonifácio Rebelato

João Rodrigues Sobrinho

Comissão de Finanças

João Rodrigues Sobrinho